

Lei nº 309 de 19 de fevereiro de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a proporcionar alojamentos,

Vencimentos e Proventos"

8 Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto no uso de suas atribuições legais, decreta e seu Prefeito Municipal resolve como a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários, vencimentos e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, em 18% (Dezoito por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Art. 2º — Parágrafo as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de Janeiro de 1988.

Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada nesta Secretaria nos 19 dias do mês de Janeiro de 1988.

Simão da Mota Moreira / SECRETÁRIO